




Área de Proteção

**Ambiental**  
dos Mananciais do  
**Córrego**  
**Guariroba**  
( A P A D O G U A R I R O B A )



ÁGUAS  
**de** GUARIROBA

# ANTES DE TUDO, O QUE É UMA UC?



De acordo com a Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), as Unidades de Conservação são áreas territoriais incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes e instituídas pelo Poder Público, com objetivo de conservação.



# UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PRESENTES EM CAMPO GRANDE (MS)

Em Campo Grande (MS), existem seis Unidades de Conservação, sendo três Áreas de Proteção Ambiental APAs, dois Parques Estaduais e uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

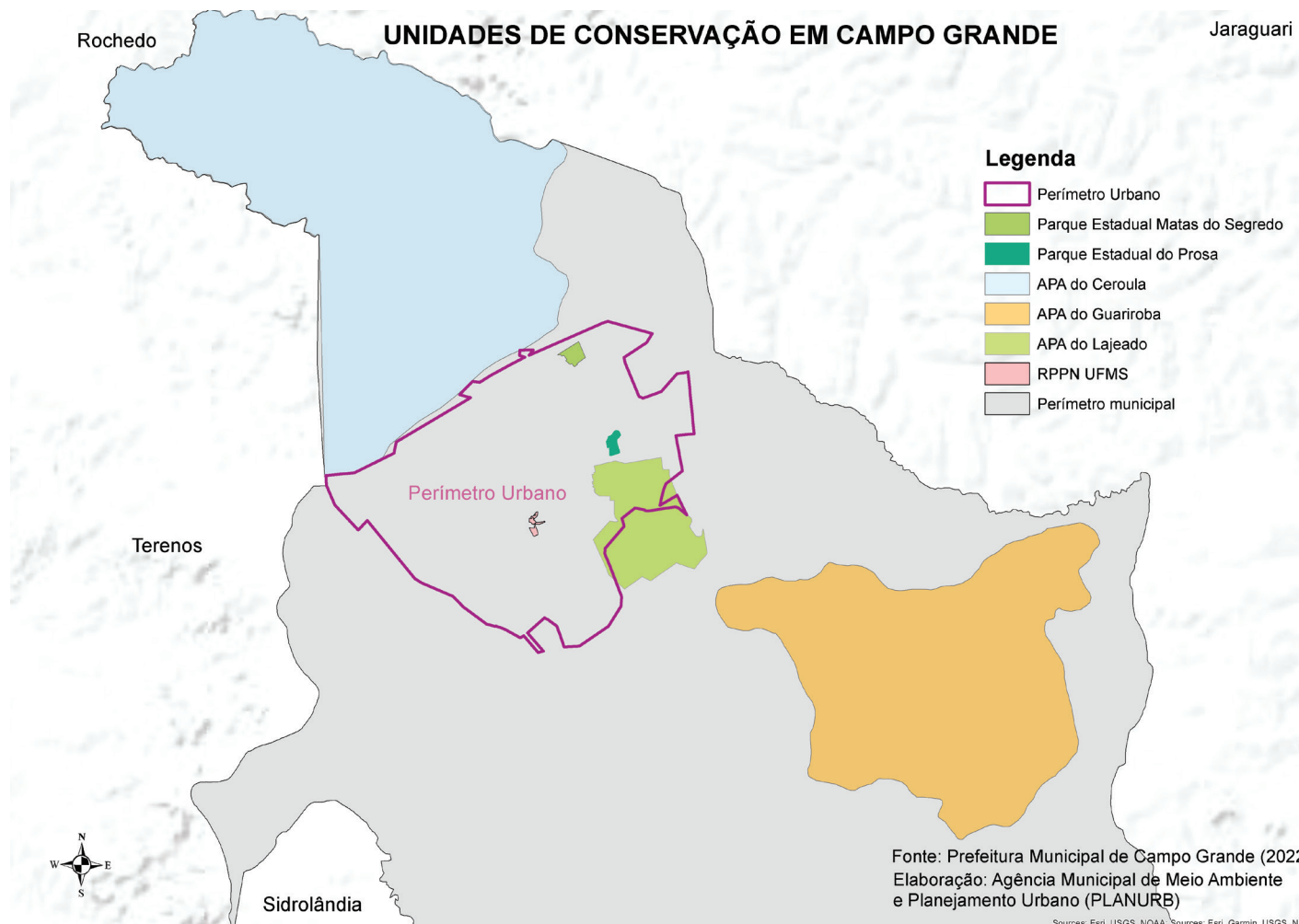
## ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: O QUE ISSO SIGNIFICA?

Áreas de Proteção Ambiental, também chamadas de APAs, são Unidades de Conservação de Uso Sustentável, ou seja, são áreas que devem ser cuidadas com mais atenção devido às suas qualidades ambientais. Estas Unidades existem para conciliar a ocupação humana ordenada da área e o uso sustentável dos seus recursos naturais.

As APAs presentes no Município de Campo Grande são:

Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego Ceroula;  
Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado;  
Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Guariroba.

# UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PRESENTES EM CAMPO GRANDE (MS):



Fonte: Prefeitura Municipal de Campo Grande (2022)  
Elaboração: Agência Municipal de Meio Ambiente  
e Planejamento Urbano (PLANURB)

# A CRIAÇÃO DA APA DO GUARIROBA

A APA do Guariroba foi instituída em 1995, por meio do Decreto n.º 7.183, de 21 de setembro de 1995, e possui aproximadamente 36.000 hectares de extensão. Sua criação aconteceu pela necessidade de recuperar e conservar o principal sistema produtor de água bruta para abastecimento público de Campo Grande.

## OBJETIVOS DA APA:

Recuperar e conservar os mananciais de abastecimento público formados pela Bacia do Córrego Guariroba, de modo a assegurar a sustentabilidade em quantidade e qualidade dos recursos hídricos;

Proteger o ecossistema, as espécies raras e ameaçadas de extinção da região, várzeas e fundos de vale;

Promover o constante monitoramento da qualidade ambiental do manancial e a implementação de projetos específicos que possam contribuir com a conservação.



## ALÉM DISSO, A APA DO GUARIROBA POSSUI UM CONSELHO GESTOR:

Um órgão para ser consultado e para propor assuntos relacionados à região da APA do Guariroba. Para a sua formação, são chamados representantes de órgãos públicos e instituições de ensino, pesquisa e extensão, além de membros da sociedade civil, como a população residente na área, proprietários de imóveis e trabalhadores do setor privado. O Conselho Gestor da APA do Guariroba foi instituído pelo Decreto n.º 8.178, em 22 de março de 2001.

## **SOBRE O PLANO DE MANEJO:**

O Plano de Manejo é um documento técnico que estabelece o zoneamento e as normas que devem coordenar o uso da área e a administração dos recursos naturais, de acordo com os objetivos gerais de uma unidade de conservação.

## **O PLANO DE MANEJO DÁ ORIGEM AO ZONEAMENTO AMBIENTAL**

O zoneamento ambiental corresponde aos setores ou zonas de uma unidade de preservação com instruções de manejo e normas específicas para proporcionar os meios e condições para que todos os objetivos da UC possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.



# EXISTEM CINCO ZONAS NA APA DO GUARIROBA:

## ZONA I

Zona de Proteção Integral e Equilíbrio Hidrológico - ZPI;

## ZONA II

Zona de Recuperação e Conservação Dirigida - ZRC;

## ZONA III

Zona de Conservação Especial - ZCE;

## ZONA IV

Zona de Uso Controlado I - ZUC-1;

## ZONA V

Zona de Uso Controlado II - ZUC-2;

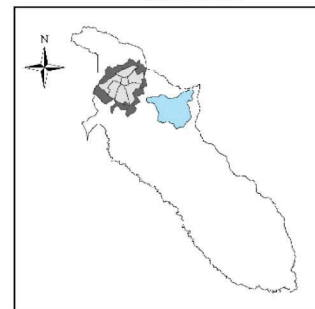
## ZONA VI

Zona de Uso Controlado III - ZUC-3.

# ZONEAMENTO DA APA DO GUARIROBA



**APA do Guariroba  
Zoneamento**



**Legenda**

-  Hidrografia Guariroba
-  Zona III
-  Reservatório Guariroba
-  Zona IV
-  APA do Guariroba
-  Zona V
-  Zona I
-  Zona VI
-  Zona II

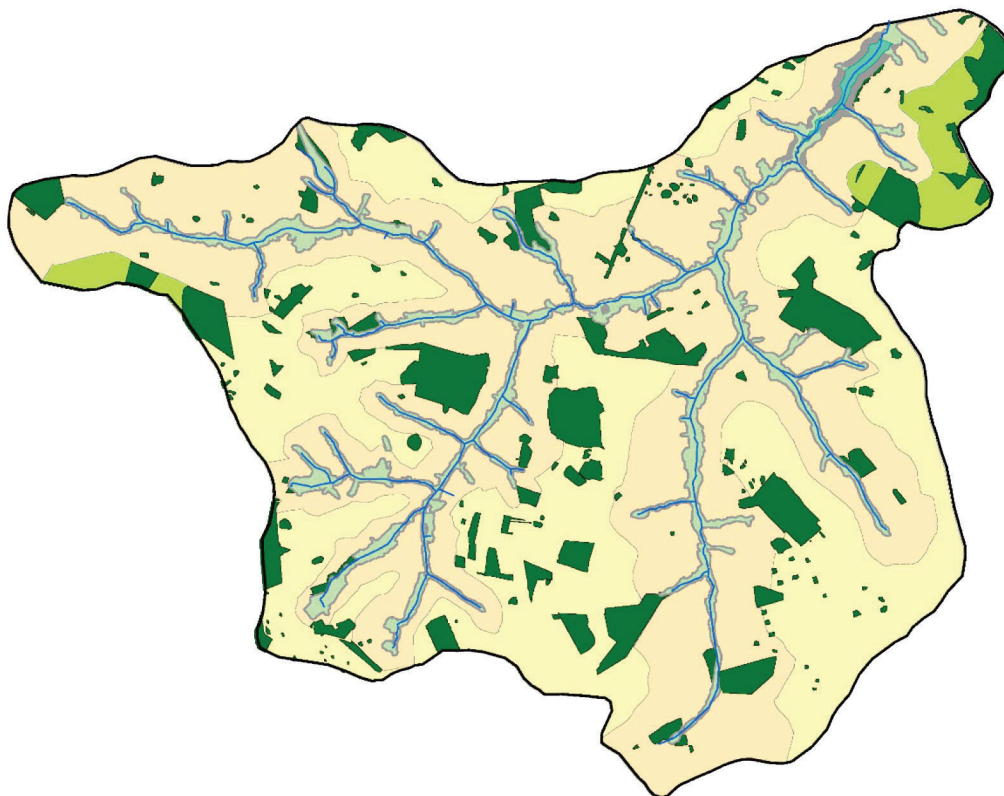
**Fonte:**  
 APA do Guariroba 2009 - PMCG  
 Região Urbana 2015 - PMCG  
 Perimetro Municipal 2018 - PMCG  
 Imagem 2016 - Esri, DigitalGlobe, GeoEye,  
 Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA,  
 USGS, AeroGRID, IGN e GIS User Community

**Referência:**  
 Projeção Plana - UTM  
 Datum - SIRGAS/2000  
 Fuso 21 - MC 57° W

**Escala: 1:100.000**  
 0 1,75 3,5 7  
 Kilometers

**Elaboração:**  
 PMCG/PLANURB  
 Diretoria de Planejamento Ambiental  
 Divisão de Meio Ambiente  
 Victor Faria  
 21/10/2020

**PLANURB**  
 Agência Municipal  
 de Meio Ambiente  
 e Planejamento Urbano





# ZONAI

PROTEÇÃO INTEGRAL E  
EQUILÍBRIO HIDROLÓGICO - ZPI



Engloba os espaços que devem ser protegidos em razão da importância dos sistemas naturais existentes para o equilíbrio hidrológico da Bacia, com a manutenção da qualidade e da disponibilidade da água para abastecimento público, atendendo às diretrizes e objetivos da APA do Guariroba enquanto Unidade de Conservação, cuja utilização será condicionada a procedimentos de controle e monitoramento.

## USOS COMPATÍVEIS

- Captação de água para abastecimento público;
- Captação para abastecimento humano e animal;
- Implantação controlada de corredores para dessedentação de animais (exceto no Reservatório Guariroba);
- Coleta de produtos não madeireiros (não-lenhosos de origem vegetal, tais como resina, cipó, óleo, sementes, plantas ornamentais, plantas medicinais, entre outros, bem como serviços sociais e ambientais, reservas extrativistas, sequestro de carbono, conservação genética e outros benefícios oriundos da manutenção da floresta);
- Trilhas ecológicas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- Pesquisas científicas;
- Demais usos e intervenções de baixo impacto previstos na Lei Federal n.º 12.651/2012 e legislação pertinente.

## ATIVIDADES E USOS NÃO PERMITIDOS:

- Exploração de madeira;
- Pesca, banho e acampamento para lazer;
- Introdução ou plantio de espécies exóticas;
- Extração mineral;
- Disposição de resíduos;
- Aplicação aérea de agrotóxicos;
- Lançamento de efluentes e resíduos domésticos ou provenientes de instalações de apoio às atividades agropecuárias.



# ZONA II

ZONA DE RECUPERAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DIRIGIDA - ZRC





A Zona II, denominada Zona de Recuperação e Conservação Dirigida (ZRC), vincula-se à proteção direta dos recursos hídricos superficiais, compreendendo predominantemente uma área com largura de 50 (cinquenta) metros ao longo das formações úmidas, como as veredas, campos hidromórficos e buritizais, de acordo com a legislação vigente que estabelece os critérios para a delimitação de Áreas de Preservação Permanente (APP).

## USOS COMPATÍVEIS

- Pesca artesanal para moradores locais;
- Captação de água para abastecimento público;
- Captação para abastecimento humano e animal;
- Coleta de produtos não madeireiros (não-lenhosos de origem vegetal, tais como resina, cipó, óleos, sementes, plantas ornamentais, plantas medicinais, entre outros, bem como serviços sociais e ambientais, reservas extrativistas, sequestro de carbono, conservação genética e outros benefícios oriundos da manutenção da floresta);
- Implantação controlada de corredores para dessedentação de animais;
- Pesquisas científicas;
- Demais usos e intervenções eventuais de baixo impacto ambiental em APP previstas de acordo com a legislação vigente.



## ATIVIDADES E USOS NÃO PERMITIDOS:

- Introdução de espécies vegetais exóticas, não permitidas na Bacia. Exceto para propriedades de até 4 (quatro) módulos, visando à sustentabilidade econômica e ambiental da propriedade, de acordo com a legislação vigente e apresentando projeto para a implantação da cultura, desde que não implique na supressão de áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo, e seja protegida a fauna silvestre. As espécies exóticas permitidas para o plantio estão dispostas no Anexo VII do Plano de Manejo da APA do Guariroba;
- Exploração de madeira nativa (com exceção do vegetal seco e desvitalizado, cumprindo a legislação ambiental vigente);
- Agricultura e pecuária;
- Atividades que não sejam consolidadas de acordo com a legislação vigente;
- Extração mineral, movimentação de terra e disposição de resíduos;
- Aplicação aérea de agrotóxicos;
- Lançamento de efluentes e resíduos domésticos ou provenientes de instalações de apoio às atividades agropecuárias.



# ZONA III

ZONA DE CONSERVAÇÃO  
ESPECIAL - ZCE



Compreende todos os fragmentos de vegetação nativa situados fora das Áreas de Preservação Permanentes (APPs), englobando áreas de formações nativas, como o Cerrado Strictu Sensu, Cerrado Denso e Cerradão, principalmente.

## USOS COMPATÍVEIS

- A exploração de produtos florestais fica condicionada à implementação de técnicas de manejo sustentáveis aprovadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Manejo sustentável condicionado à aprovação pelos órgãos ambientais competentes;
- Extrativismo vegetal de produtos não madeireiros (não-lenhosos de origem vegetal, tais como resina, cipó, óleo, sementes, plantas ornamentais, plantas medicinais, entre outros; bem como serviços sociais e ambientais, reservas extrativistas, sequestro de carbono, conservação genética e outros benefícios oriundos da manutenção da floresta);
- Pesquisas científicas;
- Trilhas ecológicas devidamente licenciadas.



## ATIVIDADES E USOS NÃO PERMITIDOS:

- Exploração de madeira sem aprovação pelos órgãos ambientais competentes;
- Introdução ou plantio de espécies exóticas;
- Extração mineral;
- Disposição de resíduos;
- Aplicação aérea de agrotóxicos;
- Lançamento de efluentes e resíduos domésticos ou provenientes de instalações de apoio às atividades agropecuárias.





Os setores da APA incluídos na Zona IV, denominada Zona de Uso Controlado I, englobam o entorno de todos os cursos d'água que drenam a APA, incrementando, deste modo, a proteção dos recursos superficiais.

## USOS COMPATÍVEIS

- Agricultura e pecuária condicionadas ao manejo e à conservação do solo e das pastagens (incluindo o aumento da cobertura vegetal, melhoria da infiltração de água no perfil do solo, controle do escoamento superficial, etc. atendendo à legislação vigente);
- Silvicultura conforme as diretrizes dispostas no Plano de Manejo;
- Apicultura, meliponicultura e piscicultura (de acordo com as legislações vigentes);
- Suinocultura de subsistência conforme diretrizes dispostas no Plano de Manejo;
- Projetos de recomposição florestal e compensação ambiental (paisagismo; pradas; passivo ambiental);
- Implantação e averbação de reservas legais de forma individual e na forma de condomínio (reunindo proprietários das fazendas situadas na APA);
- Projetos de infraestrutura (de utilidade pública), desde que seja dada a ciência ao Conselho Gestor da APA e submetidos a processos de licenciamento ambiental;
- Sistemas agroflorestais.

## ATIVIDADES E USOS NÃO PERMITIDOS:

- Extração mineral;
- Suinocultura com características diferentes da atividade de subsistência, conforme disposto no Plano de Manejo;
- Agricultura com utilização de agrotóxicos enquadrados nas categorias toxicológicas I (rótulo vermelho - produto extremamente tóxico), II (rótulo vermelho - produto altamente tóxico) e III (rótulo amarelo - produto moderadamente tóxico) de acordo com o Decreto Federal nº 4.074/2002, Resolução nº 296 DC Anvisa 2019 e demais atualizações, sendo vedada a aplicação aérea;
- Lançamento de efluentes e resíduos domésticos ou provenientes de instalações de apoio às atividades agropecuárias;
- Atividade industrial;
- Parcelamento do solo (loteamentos) e assentamentos rurais;
- Agricultura e pecuária sem práticas conservacionistas do solo.



Trata-se de uma zona que compreende setores da APA ocupados por pastagens cultivadas e situados também nos topos dos interflúvios, mas que apresentam potencial função na interligação entre remanescentes de vegetação nativa localizados dentro e fora da APA do Guariroba.

## USOS COMPATÍVEIS

- Agricultura e pecuária condicionadas ao manejo e conservação do solo e das pastagens (incluindo o aumento da cobertura vegetal, melhoria da infiltração de água no perfil do solo, controle do escoamento superficial, etc. atendendo à legislação vigente);
- Silvicultura conforme as diretrizes dispostas no Plano de Manejo;
- Apicultura, meliponicultura e piscicultura;
- Projetos de recomposição florestal e compensação ambiental (paisagismo, pradas; passivo ambiental);
- Implantação e averbação de reservas legais de forma individual e na forma de condomínio (reunindo proprietários das fazendas situadas na APA);
- Suinocultura de subsistência conforme diretrizes dispostas no Plano de Manejo;
- Projetos de infraestrutura (de utilidade pública), desde que seja dada a ciência ao Conselho Gestor da APA e submetidos a processos de licenciamento ambiental;
- Sistemas agroflorestais.

## ATIVIDADES E USOS NÃO PERMITIDOS:

- Agricultura com utilização de agrotóxicos enquadrados nas categorias toxicológicas I (rótulo vermelho – produto extremamente tóxico), II (rótulo vermelho – produto altamente tóxico) e III (rótulo amarelo – produto moderadamente tóxico) de acordo com o Decreto Federal nº 4.074/2002, Resolução nº 296 DC Anvisa 2019 e demais atualizações, sendo vedada a aplicação na área;
- Lançamento de efluentes e resíduos domésticos ou provenientes de instalações de apoio às atividades agropecuárias;
- Suinocultura com características diferentes da atividade de subsistência, conforme disposto no Plano de Manejo;
- Extração mineral;
- Atividade industrial;
- Parcelamento do solo (loteamentos) e assentamentos rurais.



# ZONA VI

ZONA DE USO  
CONTROLADO III - ZUC-3





Basicamente, reúne os setores situados nos topos dos terrenos de colinas amplas, predominantes na APA do Guariroba, ocupados por pastagens cultivadas e destinadas ao desenvolvimento de atividades agrossilvopastoris.

## USOS COMPATÍVEIS

- Agricultura e pecuária condicionadas ao manejo e conservação do solo e das pastagens (incluindo o aumento da cobertura vegetal, melhoria da infiltração de água no perfil do solo, controle do escoamento superficial, etc. atendendo à legislação vigente);
- Silvicultura conforme as diretrizes dispostas no Plano de Manejo;
- Apicultura, meliponicultura e piscicultura;
- Projetos de recomposição florestal e compensação ambiental (paisagismo, pradas, passivo ambiental);
- Implantação e averbação de reservas legais de forma individual e na forma de condomínios (reunindo os proprietários das fazendas situadas na APA);
- Suinocultura de subsistência conforme as diretrizes dispostas no Plano de Manejo;
- Projetos de infraestrutura (de utilidade pública), desde que seja dada a ciência ao Conselho Gestor da APA e submetidos a processo de licenciamento ambiental.

## ATIVIDADES E USOS NÃO PERMITIDOS:

- Agricultura com a utilização de agrotóxicos enquadrados nas categorias toxicológicas I (rótulo vermelho – produto extremamente tóxico), II (rótulo vermelho – produto altamente tóxico) e III (rótulo amarelo – produto moderadamente tóxico) de acordo com o Decreto Federal nº 4.074/2002, Resolução nº 296 DC Anvisa 2019 e demais atualizações, sendo vedada a aplicação aérea;
- Lançamento de efluentes e resíduos domésticos ou provenientes de instalações de apoio às atividades agropecuárias;
- Suinocultura com características diferentes da atividade de subsistência, conforme disposto no Plano de Manejo;
- Atividade industrial;
- Extração mineral;
- Parcelamento do solo (loteamentos) e assentamentos rurais.

# OS PROGRAMAS AMBIENTAIS DA APA DO GUARIROBA



Os Programas Ambientais são instituídos com a finalidade de especificar as ações básicas necessárias para um futuro melhor, compatível com os objetivos da APA. O Plano de Manejo da APA do Guariroba prevê a elaboração e a execução de seis deles.

## **P1** Programa de Cooperação Técnica

Firmar parcerias, principalmente entre as instituições participantes do Conselho Gestor e outras entidades para viabilizar recursos e ações a serem aplicados na conservação, recuperação, gestão e monitoramento da APA do Guariroba.

## **P2** Programa de Recuperação e Manutenção Ambiental

Conservar e recuperar a cobertura vegetal nativa juntamente ao controle e prevenção do excessivo escoamento superficial e processos erosivos na APA.

## **P3** Programa de Manejo de Recursos Naturais

Garantir as condições adequadas da APA por meio de ações de monitoramento e controle de possíveis irregularidades na utilização dos recursos naturais, com a posterior possibilidade de aplicação de medidas de erradicação.





## **P4** Programa de Estruturação da Infraestrutura

Conter processos erosivos e manter as condições adequadas para a circulação de pessoas, bens e mercadorias, garantindo também um sistema viário sustentável.

## **P5** Programa de Educação Ambiental

Conscientizar os moradores da APA sobre a importância da preservação dos recursos naturais, bem como os problemas ambientais ocorridos no perímetro, além de estimulá-los à adesão e elaboração de soluções inovadoras para as problemáticas locais.

## **P6** Programa de Fomento às Atividades Sustentáveis

Trazer inovações para incentivar o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como apresentar alternativas para a viabilidade econômica da APA, além de estimular e promover a economia por meio do turismo, cultura e esportes.

ÁGUAS  
**de GUARIROBA**



**CAMPO GRANDE**  
PREFEITURA

## PLANURB

Órgão Gestor da APA do Guariroba

✉ [conselhogestorguariroba@hotmail.com](mailto:conselhogestorguariroba@hotmail.com)

☎ 3314-5164

🌐 [campogrande.ms.gov.br/planurb/apa-do-guariroba](http://campogrande.ms.gov.br/planurb/apa-do-guariroba)

